



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 830

Distribuição Eletrônica

14 de Novembro de 2017

Dívidas com o SAAE já podem ser negociadas

Refis foi aprovado pela Câmara Municipal e os moradores já podem negociar as dívidas contraídas até dezembro de 2016 com a autarquia municipal

A Câmara Municipal de Angra dos Reis aprovou na quinta-feira, dia 9, o Programa de Incentivo de Regularização Fiscal (Refis) em segunda e última votação, para as dívidas com o Serviço de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis (SAAE/AR). O projeto de lei foi enviado pelo Poder Executivo e permite agora que os moradores possam negociar as dívidas contraídas até dezembro de 2016 com a autarquia municipal, de acordo com as condições estabelecidas.

O prazo de adesão ao Refis do SAAE/AR começou no dia 13 de novembro, ontem, e terminará em 22 de dezembro de 2017, com os vencimentos seguindo a ordem:

- Primeira parcela ou pagamento à vista: 30 de novembro de 2017;
- Segunda parcela em 28 de dezembro de 2017;
- As demais parcelas vencerão sempre no último dia útil do mês de referência.

Quem resolver aderir ao Refis do SAAE/AR a partir de 1º de dezembro terá a primeira parcela ou pagamento à vista

vencendo em 28 de dezembro de 2017 e as demais parcelas no último dia útil do mês de referência.

Segundo a presidência do SAAE/AR, o impacto orçamentário não será grande porque a autarquia “implementará medidas cruciais a fim de aumentar a arrecadação, funcionando também como compensação a renúncia de receita”, como as seguintes:

- Ampliar as ações de fiscalização;
- Implementar a leitura e entrega de contas simultaneamente, com novos equipamentos;
- Cadastrar bairros que atualmente não pagam pelo serviço de fornecimento de água prestado pelo SAAE/AR (como Garatuaia, Caetés e Praia Vermelha, por exemplo);
- Recadastrar imóveis de bairros já cadastrados, mas cujos dados estão desatualizados.

Informações mais detalhadas podem ser obtidas na sede do SAAE/AR, situado na praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59 B – bairro São Bento - Angra dos Reis ou pelos telefones 3377-6551 e 3377-8617.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**L E I Nº 3.709, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO****A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM O SAAE/AR - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS.”****Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, destinado a promover pelas pessoas físicas e jurídicas, a quitação de débitos constituídos perante o SAAE/AR, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.****Art. 2º O prazo de adesão ao Programa se inicia em 13 de novembro de 2017 e se encerra no dia 22 de dezembro de 2017.****Art. 3º Os vencimentos seguirão a seguinte ordem:****I – primeira parcela ou pagamento à vista: 30 de novembro de 2017;****II – segunda parcela: 28 de dezembro de 2017;****III – demais parcelas: último dia útil do mês de referência.****Parágrafo único. Para as adesões a partir de 1º de dezembro, a primeira parcela ou o pagamento à vista se dará em 28 de dezembro de 2017 e as demais parcelas no último dia útil do mês de referência;****Art. 4º Os débitos poderão ser pagos à vista ou parcelados, sendo o valor da entrada e das parcelas não inferior a R\$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoas físicas e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas, devendo ser requerido até 22/12/2017, aderindo ao programa:****Art. 5º Os débitos objeto do REFIS, desde que não ajuizados, poderão ter descontos de até 100% (cem por cento) a ser aplicado sobre a multa moratória, juros de mora e honorários advocatícios, e poderão ser pagos da seguinte forma:**

PARCELAS	DESCONTOS		
	MULTA DE MORA	JUROS DE MORA	HONORÁRIOS
À vista	100%	100%	100%
Até 03 meses	90%	90%	90%
Até 06 meses	80%	80%	80%
Até 12 meses	60%	60%	60%
Até 18 meses	50%	50%	50%
Até 24 meses	40%	40%	40%
Até 36 meses	30%	30%	30%
Até 48 meses	20%	20%	20%
Até 60 meses	10%	10%	10%

§1º Os débitos cobrados administrativamente serão isentos de honorários advocatícios, independente do parcelamento.**§2º Os débitos ajuizados deverão ser agrupados por processo judicial, em razão da cobrança de custas judiciais, na forma do Convênio nº 003/452/2016, estabelecido com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.****§3º Em caso de pagamento de débito ajuizado, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser**

recolhida integralmente, juntamente ao Cartório do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, visando a baixa da sua execução.

§ 4º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da multa moratória de 0,33 (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 5º Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2016 ou no caso de faturas mensais de água ou esgotamento sanitário, aquelas que possuam referência até dezembro/2016, independentemente do vencimento, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, inscrita ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 6º Observado o disposto no parágrafo anterior, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo em termo de confissão de dívida, respeitando-se o valor mínimo de cada parcela, qual seja, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 7º Consideram-se como créditos constituídos os que foram objeto de:

I - Auto de Infração/multa;

II - Lançamentos;

III - Confissão de Dívida;

IV - Tarifas.

Art. 6º Em qualquer caso, as parcelas serão mensais, sucessivas e de idêntico valor, sujeitando-se à incidência de correção monetária, em janeiro de cada exercício, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Art. 7º O parcelamento ou pagamento em parcela única nos termos desta Lei implica em:

I - confissão irrevogável e irretroatável do débito, interrompendo a prescrição nos termos da lei;

II - expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única;

III - aceitação plena das condições estabelecidas no presente programa de regularização fiscal.

§ 1º A desistência das ações judiciais, dos embargos à execução fiscal e qualquer outro tipo de impugnação deverá ser comprovada, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recolhimento da primeira parcela ou da parcela única, mediante apresentação de cópia das petições protocolizadas.

§ 2º Os documentos destinados a comprovar a desistência mencionada no §1º deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º O recolhimento efetuado, integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa em presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Art. 8º O parcelamento previsto nesta Lei será considerado:

I - celebrado, com o recolhimento da primeira parcela até a data do seu vencimento;

II - rompido, na hipótese de:

a) inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias contados do vencimento, no recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira;

c) descumprimento de outras condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 9º Somente será incluído no REFIS o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta Lei e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.

Art. 10. O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS implicará na exclusão do aderente.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais, até a data da rescisão.

Art. 11. Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com a Autarquia Municipal e firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS estabelecido nesta Lei do seu valor remanescente total, inclusive juros de mora sobre o saldo devedor desde a data da origem do débito, bem como a adesão ao programa dos casos de parcelamentos anteriormente firmados e não integralmente quitados, ainda que rescindidos por falta de pagamento.

Parágrafo único. A migração ou a adesão ao REFIS referidas no caput deste artigo implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta Lei.

Art. 12. A adesão ou migração ao REFIS dependerão de:

I - assinatura do termo de adesão;

II - assinatura do termo de confissão de dívida;

III - assinatura do termo de renúncia ou desistência a impugnação ou recurso administrativo, bem como a ações judiciais, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única.

IV - juntada de qualquer título hábil a comprovação da titularidade dos débitos.

Art. 13. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

Art. 14. A adesão ao REFIS prevista nesta Lei não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 15. A adesão ao REFIS não gera direito adquirido e será cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiado deixou de satisfazer as condições, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de multa e juros de mora.

Art. 16. As reduções previstas nesta Lei não são cumulativas com outras previstas em lei e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.

Art. 17. Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda do SAAE/AR, após aplicação das reduções para pagamento à vista ou parcelamento.

Art. 18. Ficam remetidos os créditos não tributários, ajuizados ou não, de qualquer natureza com a Autarquia Municipal, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da soma dos débitos originários mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, por inscrição fiscal, até a data da publicação desta Lei.

Art. 19. Poderá o Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE
NOVEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 004-A/2017

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, nº829, do dia 10/11/2017, pág. 07.

Onde se lê: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANGRA DOS REIS. PREGÃO ELETRÔNICO

Leia-se: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANGRA DOS REIS. PREGÃO PRESENCIAL.

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2017.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

TERMO DE ADESÃO Nº 004-C/2017

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANGRA DOS REIS

Pelo presente, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, nº 1700, Japuíba, nesta cidade, doravante designada FHGJ, representada neste ato pelo Secretário Hospitalar, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00012409179, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 01570757704, residente e domiciliado na Rua 152, nº 307, Bairro Laranjal, Volta Redonda, RJ, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0046/2017 da LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 Processo Nº 2017004739, realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário - Angra dos Reis RJ, com a empresa: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.624.789/0001-54, localizada na RUA SANTO ANTÔNIO, 49 - SANTO ANTÔNIO -

CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, neste ato representada por seu Representante legal Sr. RENATO DE ARRUDA CORADELO, portador da Carteira de Identidade Nº 091853747 - DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.664.737-90, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0046/2017 da LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2017 para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0046/2017 da LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, ocorrida no dia 14/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Fundação Hospital Geral da Japuíba adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 046/2017, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017 - Processo Nº 2017004739, realizada pela empresa LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos constituem meras estimativas não obrigando a Fundação Hospital Geral da Japuíba a utilizá-los na integridade.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
13	1000	BSG	ACICLOVIR 5% BISNAGA 10GR CREME	R\$ 2,61
53	15000	AMP	AMICACINA SULFATO DE 500MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	R\$ 1,28
131	30000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV	R\$ 0,63
175	30000	FRS/AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G FRASCO-AMP	R\$ 1,35
259	10000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG / 3 ML - AMPOLA	R\$ 0,30
294	15000	SER	ENOXAPARINA 20MG/ML SERINGA 0,2ML	R\$ 6,30
295	15000	SER	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO	R\$ 9,00
296	15000	SER	ENOXAPARINA 60MG/ML AMPOLA 0,6ML INJETAVEL	R\$ 11,95
519	60000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJ.	R\$ 0,29
530	3000	BSG	MICONAZOL CREME BAG 2 % - BISNAGA	R\$ 1,49
771	2000	COMP	TRAMADOL 50 MG	R\$ 0,15

Empresa Vencedora: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 17.624.789/0001-54
Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, 49 - SANTO ANTÔNIO - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO DE ARRUDA CORADELO
CPF: 020.664.737-90
Telefone: 21-2649-2112
[E-mail: adm.linearj@gmail.com](mailto:adm.linearj@gmail.com)

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2017.
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretario Hospitalar

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI
RENATO DE ARRUDA CORADELO

TERMO DE ADESÃO Nº 004-D/2017

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANGRA DOS REIS

Pelo presente, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, nº 1700,

Japuíba, nesta cidade, doravante designada FHGJ, representada neste ato pelo Secretário Hospitalar, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00012409179, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 01570757704, residente e domiciliado na Rua 152, nº 307, Bairro Laranjal, Volta Redonda, RJ, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0043/2017 da DROGAFONTE LTDA, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 Processo Nº 2017004739, realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Otávio Brasil, 49 – Balneário – Angra dos Reis RJ, com a empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.778.201/0001-26, localizada na RUA BARÃO DE BONITO, 408 – VÁRZEA – RECIFE - PE, neste ato representada por seu Representante legal Sr. MARCELO DA COSTA MARTINS, portador da Carteira de Identidade Nº 07.078.512-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.436.687-00, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0043/2017 da DROGAFONTE LTDA, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2017 para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0043/2017 da DROGAFONTE LTDA, ocorrida no dia 14/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Fundação Hospital Geral da Japuíba adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 043/2017, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017 – Processo Nº 2017004739, realizada pela empresa DROGAFONTE LTDA, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos constituem meras estimativas não obrigando a Fundação Hospital Geral da Japuíba a utilizá-los na integridade.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
10	3000	ENV	ACETILCISTEINA 600MG/5G ENVELOPE	R\$ 0,70
14	60000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R\$ 0,02
24	12000	AMP	ACIDO TRANEXANICO 10% AMPOLA 5ML INJECAO	R\$ 1,80
57	3000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,04
60	5000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJECAO EV	R\$ 1,60
64	10000	CAPS	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,15
138	3000	FRS/AMP	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA FRASCO-AMP 4ML INJETAVEL	R\$ 2,60
171	60000	FRS/AMP	CEFAZOLINA 1G FRASCO-AMP INJETAVEL	R\$ 1,48
174	15000	FRS/AMP	CEFTAZIDIMA 1G	R\$ 3,34
206	5000	COMP	CLONAZEPAN 2 MG	R\$ 0,06
217	2000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,16
247	25000	FRS/AMP	DEXAMETASONA 2,5MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	R\$ 0,49
248	4000	FRS	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR 100 ML	R\$ 1,21
261	4000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	R\$ 0,04
278	2000	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML INJETAVEL	R\$ 3,70
331	2000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,07
337	30000	FRS/AMP	FENTANIL CITRATO, 50MCG/ML FRASCO-AMP 10ML INJETAVEL	R\$ 1,80
409	10000	FRS/AMP	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMP	R\$ 4,98
416	50000	AMP	HIOSCINA 20 MG / ML - AMPOLA	R\$ 0,95
420	5000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,08
436	2500	FRS	IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	R\$ 0,64
439	12000	COMP	ISOSSORBIDA 20 MG	R\$0,07
444	1500	COMP	IVERMECTINA 6 MG	R\$ 0,21
475	4000	FRS/AMP	LIDOCAINA S/EPINEFRINA 2% FRASCO-AMP 20ML INJ.	R\$ 1,79
484	5000	COMP	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,05
518	6000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,06
527	12000	BOLSA	METRONIDAZOL 500MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	R\$ 2,10
532	25000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	R\$ 2,06
553	3000	AMP	NEOSTIGMINE 0,5MG AMPOLA 1ML INJETAVEL	R\$ 0,82
572	4000	FRS	OLEO MINERAL PURO FRS 100 ML	R\$ 1,80
609	4000	AMP	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	R\$ 1,80

627	3000	FRS	PREDNISOLONA 3 MG / ML SOLUÇÃO	R\$ 3,00
628	8000	COMP	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,20
634	25000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	R\$ 1,18
636	5000	COMP	PROPANOLOL 40 MG	R\$ 0,02
715	1200	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400GR CREME	R\$ 23,40
770	30000	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	R\$ 0,71
782	100	FRS	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML	R\$ 2,50

Empresa Vencedora: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408 – VÁRZEA – RECIFE - PE
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO DA COSTA MARTINS
CPF: 966.436.687-00
Telefone: 81-2102-1819
E-mail: marcelosimone@uol.com.br

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2017.
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

DROGAFONTE LTDA
MARCELO DA COSTA MARTINS

TERMO DE ADESÃO Nº 004-E/2017

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANGRA DOS REIS

Pelo presente, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, nº 1700, Japuíba, nesta cidade, doravante designada FHGJ, representada neste ato pelo Secretário Hospitalar, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00012409179, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 01570757704, residente e domiciliado na Rua 152, nº 307, Bairro Laranjal, Volta Redonda, RJ, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0040/2017 da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 Processo Nº 2017004739, realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Otávio Brasil, 49 – Balneário – Angra dos Reis RJ, com a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.734.671/0001-51, localizada na ROD. ITAPIRA - LINDOIA, KM 14 - PONTE NOVA - ITAPIRA - SP neste ato representada por seu Representante legal Sr. SEBASTIÃO MACHADO DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade Nº 031286214 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.335.207-87, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0040/2017 da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2017 para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0040/2017 da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ocorrida no dia 14/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Fundação Hospital Geral da Japuíba adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2017, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017 – Processo Nº 2017004739, realizada pela empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,

que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos constituem meras estimativas não obrigando a Fundação Hospital Geral da Japuíba a utilizá-los na integridade.

ITEM	FHGJ	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
42	1500	AMP	ALFENTANIL 0,5MG - 5ML	R\$ 14,55
87	10000	AMP	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA 5ML INECAO EV	R\$ 9,00
94	5000	FRS/AMP	AZITROMICINA 500 MG IV - INJETAVEL	R\$ 32,91
118	4000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,14
137	2000	AMP	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMPOLA 4ML INJETAVEL	R\$ 7,40
139	3000	FRS/AMP	BUPIVACAINA 0,75 % S/V- 20 ML	R\$ 23,00
140	2000	FRS/AMP	BUPIVACAINA COM EPINEFRINA 0,5% FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	R\$ 8,30
183	40000	I.M	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INECAO IM	R\$ 1,17
226	6000	BSG	COLAGENASE 0,6 UI / G - BISNAGA - 30 GRAMAS	R\$ 9,29
322	2000	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	R\$ 10,40
332	5000	AMP	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	R\$ 1,49
347	8000	FRS	FLUCONAZOL 2MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 3,13
350	2000	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 13,00
397	5000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,08
459	6000	BOLSA	LEVOFLOXACINO 500MG/ML BOLSA 100ML INJETAVEL	R\$ 6,44
461	2000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	R\$ 0,65
467	2000	FRS	LIDOCAINA 10 % SPRAY 50 ML	R\$ 54,89
500	1000	TUBETE	MEPIVACAINA 3 % S/V. TUBETE.	R\$ 1,07
545	4000	AMP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	R\$ 1,33
547	2000	COMP	MORFINA 30 MG	R\$ 0,95
551	2000	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	R\$ 3,68
560	1000	FRS/AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML FRASCO-AMP 5ML	R\$ 25,00
659	200	COMP	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,17
758	6000	FRS	TIOPIENTAL - 500 MG	R\$ 20,00
792	3000	FRS/AMP	VENCURÔNIO 4 MG	R\$ 27,00
801	5000	I.M.	VITAMINA K 10 MG/ML - AMPOLA - I.M. INTRA MUSCULAR	R\$ 1,00

Empresa Vencedora: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408 - VÁRZEA - RECIFE - PE

RESPONSÁVEL LEGAL: SEBASTIÃO MACHADO DE SANTANA

CPF: 342.335.207-87

Telefone: 19-3863-9550

E-mail: smdesantana@gmail.com

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2017.
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretario Hospitalar

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
SEBASTIÃO MACHADO DE SANTANA

TERMO DE ADESÃO Nº 004-F/2017

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANGRA DOS REIS

Pelo presente, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, nº 1700, Japuíba, nesta cidade, doravante designada FHGJ, representada neste ato pelo Secretario Hospitalar, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00012409179, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 01570757704, residente e domiciliado na Rua 152, nº 307, Bairro Laranjal, Volta Redonda, RJ, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0042/2017 da DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 Processo Nº 2017004739, realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário - Angra dos Reis RJ, com a empresa: DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.216.957/0001-20, localizada na ROD. PIRAPETINGA - PÁDUA - KM 1 - SANTA LUZIA - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, neste ato

representada por seu Representante legal Sr. PAULO SÉRGIO TAVARES DIOGO, portador da Carteira de Identidade Nº 067.700.211 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.281.207-72, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0042/2017 da DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2017 para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0042/2017 da DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ocorrida no dia 14/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Fundação Hospital Geral da Japuíba adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0042/2017, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017 - Processo Nº 2017004739, realizada pela empresa DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos constituem meras estimativas não obrigando a Fundação Hospital Geral da Japuíba a utilizá-los na integridade.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
25	2000	COMP	ACIDO TRANEXANICO 250MG	R\$ 1,68
199	4000	COMP	CLARITROMICINA 500MG CPR	R\$ 3,50
460	4000	COMP	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG VIA ORAL	R\$ 1,32
554	2000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	R\$ 0,07
604	5000	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	R\$ 0,79
629	5000	COMP	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,09
671	4000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III AMPOLA 5ML INJETAVEL	R\$ 6,75

Empresa Vencedora: DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.216.957/0001-20

Endereço: ROD. PIRAPETINGA - PÁDUA - KM 1 - SANTA LUZIA

- SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO SÉRGIO TAVARES DIOGO

CPF: 989.281.207-72

Telefone: 22-3854-9004

E-mail: contato@diskmedpadua.com.br

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2017.
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretario Hospitalar

DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
PAULO SÉRGIO TAVARES DIOGO

EXTRATO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: Captar Cooper Cooperativa de Trabalho de Multiserviços Profissionais

RECORRIDO: Fundação Hospital Geral da Japuíba

REFERÊNCIA: Impugnação de Extrato de Termo Contratual

OBJETO: Contratação de Serviços continuados em caráter emergencial de profissionais de saúde nas diversas áreas de especialidades para atender as necessidades de plantonistas, diaristas, cirurgiões eletivos,

anestesistas e apoio administrativo.
PROCESSO nº: 2017021479

Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Captar Cooper Cooperativa de Trabalho de Multiserviços Profissionais, com fundamento no artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93. É o relatório passo a DECIDIR:

Pelo exposto, conheço do Recurso da Empresa Captar Cooper Cooperativa de Trabalho de Multiserviços Profissionais e nego-lhe provimento considerando que a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da economicidade do menor preço, aliado a capacidade técnica é da Empresa IAGES - Instituto de Apoio e Gestão à Saúde mantendo a decisão de fls.270/271 do Processo nº 2017020184.

Não obstante, determino a publicação de errata, a fim de retificar o valor publicado no extrato do contrato nº 016/2017/FHGJ, conforme Parecer Jurídico nº 038/2017/FHGJ.MABM, de fls.53/60.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 08 de novembro de 2017.
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2017

A Sra. PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017008295, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosas para Administração, em favor das empresas PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ.: 05.050.260/0001-95, com os itens 1,2,3,4,12 e 17, com o valor total R\$ 270.048,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e oito reais), da empresa BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ.: 11.142.575/0001-65, com os itens 5,6,16,18,27,31,35 e 36, com o valor total R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), da empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, com o CNPJ.: 12.409.711/0001-01, com os itens 7,8,9,10,11,13,14,15,19,20,21,25,26,29,30,32,33,34 e 37, com o valor total R\$ 1.050.653,40 (Hum milhão, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ.: 00.085.822/0001-12, com os itens 22,23 e 24, com o valor total R\$ 68.101,20 (sessenta e oito mil, cento e um reais e vinte centavos).
Angra dos Reis, 13 de Novembro de 2017.

KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2017

O Sr. SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017008295, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS, MÓDULOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor das empresas: PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ.: 05.050.260/0001-95, com os itens 1,2,3,4,12 e 17, com o valor total R\$ 270.048,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e oito reais), da empresa BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ.:

11.142.575/0001-65, com os itens 5,6,16,18,27,31,35 e 36, com o valor total R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), da empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, com o CNPJ.: 12.409.711/0001-01, com os itens 7,8,9,10,11,13,14,15,19,20,21,25,26,29,30,32,33,34 e 37, com o valor total R\$ 1.050.653,40 (Hum milhão, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ.: 00.085.822/0001-12, com os itens 22,23 e 24, com o valor total R\$ 68.101,20 (sessenta e oito mil, cento e um reais e vinte centavos).

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2017.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL ATA DA 238ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23/10/2017

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000816/2017	JEFFERSON P. DOS SANTOS
PMAR/000820/2017	RAFAEL AUGUSTO NUNES DA COSTA MEIRELES
PMAR/000821/2017	ZILDO FLORENCIO MONTEIRO
PMAR/000823/2017	ROMILDO GOMES BARBOSA
PMAR/000824/2017	MARIANA FORTUNATO MACEDO GRALATO
PMAR/000827/2017	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS AXT
PMAR/000829/2017	JENNIFHER SOARES LACERDA
PMAR/000832/2017	ANDRE FELIPE ALVES RIBEIRO
PMAR/000835/2017	HELTON RUBENS CYRIO
PMAR/000838/2017	JOCIMAR PEREIRA DE ASSIS
PMAR/000839/2017	JOCIMAR PEREIRA DE ASSIS
PMAR/000842/2017	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PMAR/000848/2017	GENIVAL DA SILVA SARAIVA
PMAR/000849/2017	MARCOS ALEXANDRE CARNEIRO MENDONÇA
PMAR/000853/2017	DOUGLAS EVARISTO DE ALMEIDA
PMAR/000856/2017	GIDEVALDO DOS ANJOS
PMAR/000857/2017	RAFAELA CRISTINE DE OLIVEIRA
PMAR/000858/2017	LUIZ FERNANDO MARQUES
PMAR/000860/2017	RAUL HUGO SARALEGUI
PMAR/000862/2017	MARCELO RAMOS MOREIRA
PMAR/000863/2017	MILENA BOTELHO MOREIRA
PMAR/000866/2017	AUGUSTO TRINDADE DOS ANJOS
PMAR/000867/2017	AUGUSTO TRINDADE DOS ANJOS

Processos Deferidos

PMAR/000826/2017	ADEMIR LINS CAVALCANTE
PMAR/000843/2017	CHRISTIAN VITOR SOUZA MATTJE
PMAR/000847/2017	DANUBIA SOARES MENDES
PMAR/000851/2017	MOISÉS DE SOUZA XAVIER
PMAR/000854/2017	MARINETE PAINS RODRIGUES
PMAR/000861/2017	CLAUDIO MOISÉS DE OLIVEIRA
PMAR/000864/2017	RENATO DOS R. FOLGOSA
PMAR/000865/2017	RENATA HELENA DE LIMA E SILVA CAVALCANTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 051/2014
OBJETO: - É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro de acordo com Índice do IGP-M (-1,4593600%) do Contrato nº 051/2014.
Constitui o objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para transportar alunos do Ensino Fundamental (pré-escolar ao 9º ano de escolaridade) que residem em diversas praias da Ilha Grande e estudam na E. M. Brigadeiro Nóbrega – Ilha Grande, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática, etc, e transporte de materiais didáticos, limpeza e bens patrimoniados.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/11/2017 e término em 09/11/2018.

VALOR: 3.1- O valor da viagem após o reajuste de (-1,4593600%) será de R\$936,14 (novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

3.2- Passando o valor global de R\$250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais) para R\$ 247.140,96 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.12.12.361.0137.2113.5; ED:339033, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2132, em 07/11/2017, no valor de R\$33.701,04 (trinta e três mil, setecentos e um reais e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através do Memorando nº 465/D/SE/2017, de 27/10/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014015558.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 08 de novembro de 2017.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho Diretor

Considerando a Lei 8.142 de 28/12/1990; e a Lei Municipal 176/92 vimos por meio deste solicitar a publicação em Boletim Oficial da Audiência Pública que será realizada no dia 28/11/2017 às 15:00h no auditório da Fundação HGJ para eleger o Conselho Diretor da Fundação Hospital Geral da Japuíba, que será representado pelos usuários e será composto por 04 titulares e 04 suplentes, O pleito será realizado pelo Conselho Municipal de Saúde através de sua COMISSÃO EXECUTIVA. Será votado e terá direito à voto somente as instituições da sociedade civil organizada, usuários dos serviços SUS. A documentação necessária para concorrer ao pleito será: Cópias (xerox) do CNPJ e do ESTATUTO da Instituição. Cada instituição poderá concorrer a apenas um acento. As Instituições aptas a votar e serem votadas receberão um crachá de delegado no ato da inscrição. Somente os inscritos (delegados) terão direito a voto. As inscrições serão realizadas na sede do C.M.S no horário comercial de 09:00 às 16:00h bem como no dia do pleito, sendo até 30 minutos antes do início do evento. As instituições mais votadas ocuparão as 04 (quatro) vagas de titular no Conselho Diretor.

Atenciosamente
Luis Alberto Moreira do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 010/2017 - SAD.COMAT

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a fornecedora VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
665	22887	R\$ 210,00	Aquisição de galões de água mineral 20 lts para repor estoque e atender às secretarias deste Município.
665	22888	R\$ 2.320,00	Aquisição de galões de água mineral 20 lts para repor estoque e atender às secretarias deste Município.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2017
CARLOS MACÊDO COSTA
Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 024/2017/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o

pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
332/2017	2013016424	Set/2017	R\$ 1.350,00	Locação do imóvel destinado a atender a Comissão Processante Permanente- CPP
		Out/2017	R\$ 1.350,00	

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2017

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 023/2017/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
556/2017	2011005803	Set/2017	R\$ 1.066,22	Locação do imóvel destinado a atender a Superintendência de Segurança Pública
		Out/2017	R\$ 1.066,22	

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2017

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 022/2017/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
081/2017	2012015097	Set/2017	R\$ 3.299,10	Locação do imóvel destinado a atender a Superintendência de Gestão de Pessoas.
		Out/2017	R\$ 3.299,10	

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2017

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 021/2017/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
136/2017	2013016422	Set/2017	R\$ 21.845,08	Locação do imóvel destinado a atender ao Almoarifado Central da PMAR.
		Out/2017	R\$ 21.845,08	

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2017

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 020/2017/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO conforme abaixo:

Empenho	Período	Valor	Justificativa
134/2017 1731/2017	Set/2017	R\$ 6.500,00	Locação do imóvel destinado a atender a Secretaria de Administração e o Departamento de Saúde Ocupacional
	Out/2017	R\$ 6.500,00	

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2017
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2016010368

OBJETO: Contratação de serviços que compõem o Projeto de Ordenamento e Recuperação Ambiental da Orla da Vila Histórica de Mambucaba, com plantio de espécies de restinga.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/12/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da comissão Permanente de licitação

CARTA COVITE Nº 002/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017018029

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do setor de Geoprocessamento e Construção do Call Center, Centro - Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 23/11/2017, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da comissão Permanente de licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr.(a) Diretor(a) Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017002054, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Desktop, destinados ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, em favor da empresa REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no item 01, com o valor unitário de R\$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais), perfazendo o valor global de R\$ 63.225,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Angra dos Reis, 06 de novembro de 2017.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Luciane Pereira Rabha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

No dia 06 (seis) do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.590.600/0001-00, com sede na Rua Drº Orlando Gonçalves, nº 231 – Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ,

por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, com endereço na Rua, Dr Orlando Gonçalves, 231 – Parque das Palmeiras Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pela DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, LUCIANE PEREIRA RABHA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, localizada na Rua Pascal, nº 332 – Vila da Penha -RJ – CEP: 21.221-440, inscrito no CNPJ nº 09.629.332/0001-79, Tel.: (21) 3455-0714 e e-mail: realteck15@yahoo.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO HENRIQUE ACRIS, portador da Carteira de Identidade nº 031525413 IFP-RJ e CPF nº 404.212.287-68, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	<p>Desktop padrão I, conforme especificação:</p> <p>GABINETE TIPO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desktop - Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor), possuir o formato slim, reversível para minitorre. - Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa; - Possuir botão liga/desliga; - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; - O gabinete deverá ter características "tool less"; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica; - Padrão ATX ou BTX; - Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pela placa mãe <p>(Motherboard), deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus).</p> <p>PLACA MÃE TIPO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); - Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento; - Controladora de unidade de disco tipo SATA II; - Padrão ATX ou BTX; - Deve possuir no mínimo 3 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E; - Deve possuir uma porta serial; - 01 (uma) interface serial, padrão RS232C, compatível com UART 16550; - No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; - 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps/10/100/1000 Mbits; - Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express; - Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto; <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência de Operação: mínimo de 3.2GHz; - Quad Core; - DMI 5GT/S; - Cache: mínimo 6MB; - Técnica de Manufatura: 22 nm; - Suporte 64 bit; <p>CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 GB – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 2 GB e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior; - Com implementação da tecnologia dual-channel; <p>CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serial ATA II ou superior, integrada à 	UND	15	15	75	R\$ 4.215,00

<p>placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.</p> <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LED de 18,5"; - Widescreen, DisplayPort padrão VGA e/ou DVI com resolução de 1360x768; - Tempo de resposta: máx 8 ms; - Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior; - 16 milhões de cores; - Exibição da imagem em modo não entrelaçado; - Medida diagonal de no mínimo 18,5"; - Controles externos digitais para ajustes; - Alimentação bivoltada 110/220 Volts; - Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete. <p>CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladora de vídeo de no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo; - Barramento PCI-Express; sendo aceita solução onboard. <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) unidades de disco rígidos com capacidade de 500 GB, SATA 3.0 GB/s de 7.200 rpm e 16Mb de Cache. <p>MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software reprodutor e gravador de CD/ DVD; - Interface de áudio de 16 bits, compatível com Sound Blaster. Tecnologia plug and play, com drivers para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista e MS-Windows 7 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype); - Áudio interno, com alto-falante no monitor ou na sua base, ou na CPU; - Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone; - Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit; não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja on-board; - Leitor de cartões para SD e Stick Pro; <p>TECLADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades); - Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento. <p>MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; - Óptico com botão de rolagem; - Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento; - Mouse pad (incluso); <p>INTERFACE DE REDE LOCAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/ TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E; - 01 (uma) Placa de Rede wireless 300Mbps; - Padrões: IEEE802.11b; IEEE802.11g; IEEE802.11n; - Interface: PCI-E, 64/128/152-bit WEP 				<p>Encryption; WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (AES/TKIP).</p> <p>SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias); - Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia ON-SITE <p>PRAZO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; <p>ATENDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas e solução no máximo em 15 dias uteis, contados a partir do comunicado formal do defeito; - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do ANGRAPREV, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional ao ANGRAPREV; - A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento; - A garantia não será afetada caso o ANGRAPREV venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do ANGRAPREV; 				
				<p>DOCUMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O fornecedor deverá apresentar, no processo licitatório, DECLARAÇÃO original e redigida em papel timbrado da empresa (participante do certame), de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados e que representa, e nesta, deverá relacionar os centros de assistência técnica de todo o estado do RIO DE JANEIRO; - Informar em documento timbrado da empresa, o nº 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drives tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros). 				

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 045/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/11/2017 a 05/11/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

LUCIANE PEREIRA RABHA
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
SERGIO HENRIQUE ACRIS
Instrumento de outorga poderes: Procuração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A..

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 030/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2013, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, para ligações originadas a partir de próprios municipais, destinadas a telefones fixos e móveis, conforme Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 07/10/2017 e término em 06/10/2018.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 952.138,62 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0101.2161.339039.0000 e Ficha: Nº 20170143, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1902, em 04/10/2017, no valor de R\$ 156.645,44 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 20.2005.04.129.0101.2161.339039.0000 e Ficha: Nº 20170159, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1903, em 04/10/2017, no valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 20.2005.12.361.0101.2161.339039.0000 e Ficha: Nº 20170166, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1904, em 04/10/2017, no valor de R\$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93,

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração através do Memorando nº 186/2017/SAD.DILOG, de 02/10/2017

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017.

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2017.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A..

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 030/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, o acréscimo de serviço com acréscimo financeiro no percentual de 14% referente ao Contrato nº 030/2013, contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, para ligações originadas a partir de próprios municipais, destinadas a telefones fixos e móveis, conforme Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, a partir de 28/08/2017, conforme justificativa às fls. 1972 do processo administrativo 2013019286.

VALOR: O valor estimado do presente termo é de R\$ 116.929,31

(cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0101.2161.339039.0000 e Ficha: Nº 20170143, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1613, em 28/08/2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Dotação Orçamentária: 20.2005.04.129.0101.2161.339039.0000 e Ficha: Nº 20170159, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1614, em 28/08/2017, no valor de R\$ 16.929,31 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração através do Memorando nº 180/2017/SAD.DILOG, de 22/08/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017.

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2017.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E SUELEN TEIXEIRA PINTO IGNÁCIO CESARINO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Av. Itaguaí, nº 354, bairro Nova Angra, Angra dos Reis – RJ, destinado à instalação do CRAS – Nova Angra.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 01/11/2017 e término em 31/10/2018

VALOR:

Valor mensal do aluguel - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor global por 12 meses – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referente referente ao presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PT 26.01.8.244.0134.2247 – Elemento de Despesa 339036 (Serviços de Terceiros, Pessoa Física), tendo sido emitida Nota de Empenho de nº 2357 na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao corrente exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da Comunicação Interna nº 33/2017/SDSP.APSOB, datado de 04/05/2017, e complementado através da Comunicação Interna nº 054/2017/SDSP.APSOB datado de 12/09/2017 e memorando de despesa nº 1197/2017/FMAS datado de 05/10/2017 autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, do Processo Administrativo 2017010871.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01/11/2017
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 10.722, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, e o art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê que a Administração Pública deverá realizar Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil que torne mais eficaz a execução do objeto;

CONSIDERANDO os Termos do Memorando nº 1301/2017/SECT, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Julgadora, responsável pelo acompanhamento e execução do Chamamento Público, com o intuito de selecionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, a celebrar Termo de Colaboração com o Município, visando o atendimento de alunos de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, desta Rede Municipal.

Parágrafo único. A comissão a ser designada, será responsável pelo acompanhamento, controle e execução do chamamento público, como também a função de apreciar a documentação habilitatória, eventuais interposições de recursos, realização de visita técnica aos espaços físicos das interessadas, como também julgamento com a adoção dos critérios de seleção estabelecidos no Edital e em observância à legislação que regem a matéria.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica e Julgadora – CTJ do chamamento público para seleção de entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, para celebração de Termos de Colaboração, os seguintes membros:

- Denise Maria Jordão – matrícula funcional nº 25373;
- Melina Lúcia Rocha Pereira – matrícula funcional nº 13788;
- Darlan Silva Santos – Matrícula funcional nº 25601;
- Cláudia Fernanda Maia – Matrícula funcional nº 3217;
- Maria Cláudia de Almeida Ribeiro – Matrícula Funcional nº 18301.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO
DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARTA DOS SANTOS CANDIDO JARDIM

Ato: Portaria nº 1937/2013

Data: 16/12/2013

Validade: 20/12/2013

Publicação: 20/12/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015,

ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARTA DOS SANTOS CANDIDO JARDIM, matrícula nº 1136, Professor MG-3 Ref. 501, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1937/2013 de 16 de dezembro de 2013, publicada em 20 de dezembro de 2013, com validade a partir de 20 de dezembro de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.085/2013, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) R\$ 5.224,64

Triênio Lei 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 757,57

Gratíf. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07) R\$ 218,46

Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08) R\$ 109,23

TOTAL R\$ 6.309,90

Angra dos Reis, 09 de novembro de 2017.

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretor de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: DULCENEIA DA SILVA RIBEIRO

Ato: Nº 1075/2017

Data: 29/08/2017

Validade: 19/09/2017

Publicação: 19/09/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DULCENEIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 2146, Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1075/2017 de 29 de agosto de 2017, publicada em 19 de setembro de 2017, com validade a partir de 19 de setembro de 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005). R\$ 1.852,61

Anuênio 22% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 407,57

TOTAL R\$ 2.260,18

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2017.

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretor de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017/SDSP

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017/SAAE, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 –

**PROVENIENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
INTERESSADO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, **CÉLIA CRISTINA DE AMORIM SILVA JORDÃO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 05.989.361-0 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 796.210.667-00, domiciliada na Rodovia Rio Santos, Km 89,5 Praia das Marrecas, s/nº – Camorim Pequeno, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-000, **ADERE** à Ata de Registro de Preços nº 010/2017 da EBEC – Locação de Veículos S/A e Real Serviços de Fretamento Ltda-ME, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017/SAAE, Processo nº 2017003988, tendo seu resultado de julgamento publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 779, do dia 23/06/2017, realizada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.867.429/0001-31, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59B, Centro, Angra dos Reis – RJ, com as empresas: EBEC – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.155.169/0001-22, localizada na Av. Barão Homem de Melo, nº 2681 – Sala 202, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP: 30494-085, neste ato representada por seu Representante legal junto aos Órgãos Municipais Representante Comercial, Senhor **JORGE LASMAR JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.946/D expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.304.686.-15 e a empresa **REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 09.601.070/0001-70, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 149, apt. 103, Blobo B, Centro, Porto Real – RJ, CEP:25570-000, neste ato representada por seu Representante Legal junto aos Órgãos Municipais Representante Comercial, senhor **ROMILSON GOMES SOBRINHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 124.45.413-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.918.087-00, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2017 do SAAE, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017/SAAE, para Contratação de empresa prestadora de Serviços de Locação de veículos, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): O Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada através do Pregão Presencial nº 010/2017/SAAE, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresas vencedoras, estão descritos na forma abaixo:

EMPRESA REGISTRADA:		EBEC – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A.					
CNPJ:		08.155.169/0001-22					
ENDEREÇO:		AV. BARÃO HOMEM DE MELO, Nº 2681 – SALA 202, BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30494-085					
CONTATO/REPRESENTANTE		TELEFONE: (31) 2102-5525 – FAX: (31) 2102-5598					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORGÃO GERENCIADOR	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesão	VALOR UN	MARCA
01	Locação de Veículo, sem motorista, com motor de no mínimo 75cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca.	UND	02	02	02	R\$ 1.760,00	FORD / KA 1.0

Empresa Vencedora: EBEC – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A
CNPJ: 08.155.169/0001-22
Endereço: Av. Barão Homem de Melo, nº 2681 – sala 202, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP: 30494-085
RESPONSÁVEL LEGAL: Jorge Lasmar Júnior
CPF: 164.304.686-15
Telefone: (31) 2102-5598 – (31) 2102-5500
E-mail: diretoria@ebec-sa.com.br

EMPRESA REGISTRADA:		REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA – ME					
CNPJ:		09.601.070/0001-70					
ENDEREÇO:		AV. DOM PEDRO II, Nº 1426, CENTRO, PORTO REAL – RJ, CEP: 27.570-000					
CONTATO/REPRESENTANTE		Telefone: (24) 3353-5394 – Celular: (24) 97403-9818					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORGÃO GERENCIADOR	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesão	VALOR UN	MARCA E MODELO
01	Locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600 kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca.	UND	02	02	02	R\$ 2.920,00	VOLKSWAGEN / SAVEIRO

Empresa Vencedora: REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA – ME
CNPJ: 09.601.070/0001-70
Endereço: Av. Dom Pedro II, Nº 1426, Centro, Porto Real – RJ, CEP: 27.570-000
RESPONSÁVEL LEGAL: Romilson Gomes
CPF: 055.918.087-00
Telefone: (24) 3353-5394 – (24) 97403-9818
E-mail: locadora.real@yahoo.com.br

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2017
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania